



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1222 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo n.º 08191.023483/2017-89;

CONSIDERANDO o teor do Tabularium 08191.099260/2017-92, de 21 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1.º Reconduzir, a contar de 10 de setembro de 2017, a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PGJ n.º 857, de 12 de julho de 2017, para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 2.º Designar os servidores **ROMERO VASCONCELOS FALCÃO FERRAZ**, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula n.º 4529, **LUCIANA DE SOUZA LIMA**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n.º 4365, e **MARCIA CRISTINA MARTINS DE LIMA**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n.º 4378, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


SELMA SAUERBRONN

Altere texto 3273-1
Publicada em 02 / 10 / 17

Esta cópia confere com o original